



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 04 DE MARÇO DE 2020 - QUARTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto e Odilson Sampaio Benzi.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**AGRAVO INTERNO Nº 7001319-27.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** MARCELO GADELHA DE LIMA. ADVOGADO: ELIAS MACEDO DE ANDRADE FILHO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.

**APELAÇÃO Nº 7000929-57.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

**APELANTE:** HUGO HENRIQUE GUIMARÃES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

**REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº**

**7001057-77.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: WILLAMYS FERREIRA GAMA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito, arguida pela Defesa do Representado. **No mérito, por unanimidade**, acolheu a presente Representação formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar e declarou o 1º Ten Ex JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO indigno do oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua patente, na forma do artigo 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e artigo 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

**AGRAVO INTERNO Nº 7001460-46.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: WILLAMYS FERREIRA GAMA.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão de 3/3/2020, declinou de seu voto de vista o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Em seguida, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, declarou prejudicada a análise da aplicação do instituto processual da continência por manifesta perda de objeto, mantida na íntegra a decisão agravada, com apoio do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 5.836/72, c/c o inciso V do art. 12 do RISTM, que negou seguimento ao Conselho de Justificação nº 1-02.2017.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

**APELAÇÃO Nº 7000777-09.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.

COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS.  
**APELANTES:** JOÃO PEDRO TRINDADE SILVEIRA e DOUGLAS SILVANO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, anulando a Sentença proferida monocraticamente pelo Juiz Federal da Justiça Militar, reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça na espécie, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) rejeitava a preliminar, por entender estar preclusa a matéria. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000568-40.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PAULO VICTOR CABRAL DA SILVA. ADVOGADOS: FABRÍCIA DE ARRUDA BASTOS, CAMILA PEREIRA FERREIRA, FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS e ELINE DA SILVA MELO ANDRÉ. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, declarou a nulidade da Decisão do Conselho Permanente de Justiça, que se declarou incompetente para analisar e julgar o processo, e dos atos subsequentes realizados de forma monocrática, inclusive a Sentença condenatória, com fundamento no IRDR 7000425-51.2019.7.00.0000, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar por entender estar preclusa a matéria e fará declaração de voto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000760-70.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** YGOR LEONARDO SOARES SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 26/9/2019, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu da presente Correição Parcial e deferiu o pedido formulado pelo Representante do Ministério



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.

Público Militar, para determinar o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000565-80.2018.7.11.0011, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que conheciam e indeferiam o pedido de Correição Parcial, mantendo inalterada a Decisão do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 1ª Auditoria da 11ª CJM, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 7000565-80.2018.7.11.0011, que suspendeu o andamento do feito, referente ao Sd Ex YGOR LEONARDO SOARES SILVA, desertor. Relator para acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000905-29.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** PAULO SAMPAIO BORGES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, arguida pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 7000616-96.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **REQUERENTE:** BRUNO EDUARDO SAMPAIO MILITZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do pedido e indeferiu a presente Revisão Criminal, nos termos do voto do Revisor Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS conheciam e deferiam a ação de revisão criminal proposta pela Defesa de BRUNO EDUARDO SAMPAIO MILITZ, para anular a condenação imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, por ausência de condição de procedibilidade/prosseguibilidade e, por consequência, tornar sem efeito o Acórdão desta Corte, proferido nos autos da Apelação



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.

nº 7000916-92.2018.7.00.0000, que manteve a condenação imposta em primeiro grau. Relator para Acórdão Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000857-70.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** RENATO MAIA DA MOTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, declarou, de ofício, extinta a punibilidade do Embargante, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, nos termos dos artigos 123, inciso IV, e 125, inciso VI e § 1º, todos do CPM, c/c o art. 110, § 2º, do Código Penal comum, em sua redação revogada, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

**APELAÇÃO Nº 7001124-42.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** LUAN LIMA BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7001091-52.2019.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ALAN DE OLIVEIRA ROCHA. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE LOPES LINS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar ALAN DE OLIVEIRA ROCHA à pena de 1 (um) mês de detenção, como incurso, por desclassificação, no art. 249 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições fixadas no Acórdão, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.

GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor), MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento ao Apelo do MPM para, reformando a Sentença **a quo**, condenar ALAN DE OLIVEIRA ROCHA, ex-Sd Ex, como incurso no art. 251, **caput**, do Código Penal Militar, à pena final de 2 (dois) anos de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM e 606 do CPPM, excetuando-se a alínea "a", e delegando à Juíza Federal da Justiça Militar da União da 2ª Auditoria da 2ª CJM a presidência da Audiência Admonitória, na forma do art. 611 do mesmo Código; fixavam o regime prisional aberto para eventual cumprimento da pena, e reconheciam, ainda, o direito de recorrer em liberdade. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento.

**REVISÃO CRIMINAL Nº 7000437-65.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** WAGNER RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu da presente Revisão Criminal, por não preencher os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 551 do Código de Processo Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**APELAÇÃO Nº 7000682-76.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** REGINALDO SARAIVA OTAVIANO. ADVOGADO: WELTON ALVES DOS SANTOS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, reformando a Sentença hostilizada, condenar o 1º Sgt Ex REGINALDO SARAIVA OTAVIANO à pena de 6 (seis) meses de prisão, como incurso no art. 188, inciso I, do CPM, com o direito de recorrer em liberdade, sem o benefício do **sursis** por falta de amparo legal e com a detração do tempo cumprido em regime de prisão cautelar, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

**APELAÇÃO Nº 7000928-72.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** EDINEI MESSIAS DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.

MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade ante à incompetência absoluta da Justiça Militar da União para julgar civis; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de emprego dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 9.099/1995. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia a preliminar para dar interpretação conforme à Constituição para que fossem aplicados os institutos despenalizadores da Lei nº 9.099/95, por ser o réu civil. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo Defensivo, a fim de manter a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à segunda preliminar.

**DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 7001292-44.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 5ª CJM. **REQUERIDO:** LUIS FILIPE RABELLO FREIRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deferiu o pedido do Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 5ª CJM, formulado com base no art. 109, §1º, alínea "c", do CPPM, desaforando a Ação Penal Militar nº 7000286-46.2019.7.05.0005, com fundamento no art. 109, alínea "c", do CPPM, na qual figura como Acusado o Capitão de Mar e Guerra LUÍS FILIPE RABELLO FREIRE, para uma das Auditorias da 2ª CJM, a ser designada por regular distribuição, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

A Sessão foi encerrada às 18h50.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/03/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **05/03/2020 13:51:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1735b8f7053**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **05/03/2020 15:48:26**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17381d4ef63**.